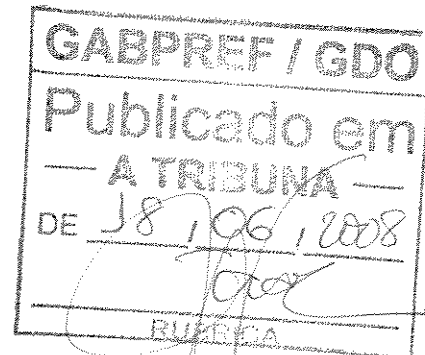




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.479



**Delimita logradouro público
no bairro Forte São João.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Sebastião Tourinho, denominada pela Lei nº 742, de 25 de outubro de 1938, tem início na Avenida Vitória (ponto de coordenadas UTM E= 361.708,34 e N= 7.752.761,64), e término no entroncamento da Rua Cristóvão Alvarenga com a Escadaria Júlio Henrique (ponto de coordenadas UTM E= 361.594,55 e N= 7.752.762,15), no bairro Forte São João.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de junho de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal